

**À Coordenadoria de Pós-Deliberação,**

**Processo:** 1092160  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Exercício:** 2019  
**Responsável:** Odelmo Leão Carneiro Sobrinho  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

**Referência:** Expediente n. 319/2021 da Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL, encaminhando documento protocolizado neste Tribunal sob o nº 9000440500/2021, pelo Sr. Modesto Geraldo Rabelo, responsável pelo controle interno do Município de Uberlândia, solicitando informação sobre a base de dados utilizada por este Tribunal quanto ao cumprimento da Meta 1 do PNE no exercício de 2019, a fim de que se possa providenciar adequação da metodologia e dos números corretos do Município em epígrafe.

Juntem-se.

Em resposta ao pedido formulado pelo responsável acima nominado, informe-o que os dados utilizados como parâmetro para análise do resultado obtido pelo município quanto a Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, são provenientes do TC educa, Sistema de Monitoramento dos Planos de Educação do IRB – Instituto Rui Barbosa e ATRICON, serviço disponível no Portal do TCEMG, Informações e Serviços, no endereço <https:pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>.

Após, dê-se regular prosseguimento aos autos.

Tribunal de Contas, de 07 de julho de 2021.

**Sebastião Helvecio**  
**Conselheiro Relator**